

aprovação pelo Prefeito.
§ 2º - A modificação do Projeto - pradião - somente poderá ser submedida à aprovação do Prefeito quando de autoria de profissional legalmente habilitado.

Título IV
Capítulo Único
Disposições Finais

Art. 106º - Este Código entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975.

Art. 107º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
em 23 de dezembro de 1974.

Manoel Baccaro de Oliveira Prefeito Municipal
Odete Lopes de Faria Oficial Administrativo

Lei Municipal nº 38/74, de 23 de dezembro de 1974

Autoriza pagamento de gratificação
a funcionária que especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação ao servidor Enix Américo de Amorim, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), referente aos meses de julho a dezembro do corrente ano de 1974, como

Diário

complementação de seus vencimentos no cargo de Motorista.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento da quantificação repleta nesta lei, poderá o Poder Executivo Municipal, abrir o necessário Crédito Especial, anulando Dotação Orçamentária, até o valor especificado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz,
28 de dezembro de 1974.

Manoel Jacinto de Oliveira Prefeito Municipal
Adilson de Oliveira Oficial Administrativo

Lei Municipal nº 39/74, de 28 de dezembro de 1974

Autoriza permuta de um lote de terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, com o Sr. Homero Pereira.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar um lote de terreno urbano, nº 5, Quadra nº 2, medindo 12 m de frente por 30 m de fundos, sito à Praça Dr. José Augusto, pertencente ao Patrimônio